



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 FMS

Processo Administrativo: 2025002947

GEP: 2025/040386/058286

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Secretaria Municipal de Saúde**, Fundo Público, TORNA PÚBLICO que estará recebendo documentação das empresas interessadas, para participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 FMS**, para **CRENCIAMENTO VISANDO O CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM: GINECOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROPEDIATRA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, CARDIOLOGIA, ULTRASSONOGRRAFIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA VASCULAR, PEDIATRIA E OFTALMOLOGIA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE LUZIMANGUES, NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.**

A documentação deverá ser enviada por meio eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em arquivo formato PDF, contendo os documentos de habilitação, nos prazos indicados neste Edital.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

1) SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, endereço: Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site oficial do Município de Porto Nacional – TO, www.portonacional.to.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2) Os horários mencionados neste Edital de Chamamento referem-se ao horário oficial de Brasília - DF;

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3) **Recebimento da documentação:** A documentação exigida neste Edital deverá ser enviada por meio digital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia **22/06/2026** até o dia **26/06/2026** na primeira etapa ou a qualquer tempo dentro da vigência do presente procedimento.

4) As empresas credenciadas consideradas aptas serão convocadas para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo.

5) A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão anexar a documentação exigida para credenciamento.

6) Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Chamamento deverão ser encaminhados à Comissão de contratação, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente Chamamento Público será regido pela legislação aplicável, em especial, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, II e pela legislação municipal correspondente, em especial pelo Decreto municipal 115/2023.

1.2. A convocação dos interessados cadastrados será de acordo com art. 15, do Decreto Municipal Nº 115 de 2023 que regulamenta o Art. 79 da Lei 14.133 de 2021.

2.0 DO OBJETO:

2.1. Constitui OBJETO do presente Edital de Chamamento Público visando o **CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM: GINECOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROPEDIATRA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, CARDIOLOGIA, ULTRASSONOGRRAFIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA VASCULAR, PEDIATRIA E OFTALMOLOGIA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE LUZIMANGUES, NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO**, nos termos deste Edital e Anexos.

• Av. Murilo Braga, nº 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

3.0 JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Conforme item 4 do Termo de Referência.

4.0 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1 Conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência Anexo I.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

5.1.1 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.1.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e ou impugnação poderão ser encaminhados à Comissão de Contratação até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a apresentação da documentação, exclusivamente por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos meios da publicação inicial.

5.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

5.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.2 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5.2.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

5.2.2 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, exclusivamente por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5.3 Será permitida, no presente credenciamento, a interposição de recurso contra a decisão de inabilitação e classificação das empresas participantes.

5.3.1 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia posterior à divulgação do resultado preliminar.

5.4 Havendo interposição de recurso, a Comissão de Credenciamento dará publicidade através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, quando então as demais participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas para o site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

5.6 Havendo recursos, a Comissão de Credenciamentos apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, submetê-los-á à decisão, em grau final, à autoridade máxima.

5.7 A decisão em grau final de recursos será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.0 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO

6.1.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

6.1.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

6.1.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.0 DESCRENCIAMENTO

São motivos para descredenciamento:

7.1 O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Edital, Termo de Referência e legislação pertinente;

7.2 A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

7.3 Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio;

7.4 Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.5 A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos usuários;

7.6 O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;

7.7 Poderá, ainda, ser considerado como critério para descredenciamento o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da Rede de Atenção Básica, bem como informações coletadas da Ouvidoria, conforme item 8.3 do termo de referência, ressalvados, em qualquer hipótese, a garantia da ampla defesa e do contraditório. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento, .

8.0 DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DO CREDENCIAMENTO

8.1 O prazo do Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período, nas hipóteses do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

9.0 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Das condições de habilitação, fiscal, social e trabalhista.

9.1. Deverá observar para habilitação no certame licitatório os documentos descritos no Art. 62, Inciso I, II, III e IV, Art. 68, Inciso I, II, III, IV, V e VI, Art. 69, Inciso I e II, e demais documentos regulamentados da Lei 14.133/21.

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); **CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas); **CRM** (Conselho Regional de Medicina); **RQE** (Registro de Qualificação de Especialista). **Alvará Sanitário** da unidade prestadora do serviço. CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento e Saúde, **CNAE** - [Classificação Nacional de Atividades Econômicas](#) compatível, responsável técnico com CRM e **RQE**- [Registro de Qualificação de Especialista](#), dos profissionais.

9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);

9.1.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.1.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

9.1.8.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.1.9. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato.

9.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todos as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º da Lei Nº14.133/2021).

9.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB Nº2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução, quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileira – ICP – Brasil.

9.2.5. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e validado por profissional habilitado da área contábil, de, no mínimo, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, de acordo com o artigo 69, I, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/21

9.2.6. O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento – DASN.

9.3. Das Declarações

9.3.1. Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do Edital e que tem conhecimento do local onde será realizado o trabalho, objeto do presente certame, e que se submete às disposições regulamentares e legais sobre o credenciamento, especialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

9.3.2. Declaração de Pleno Atendimento.

9.3.3. Declaração de que os sócios da interessada não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Credenciante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.3.4. A **CONTRATADA (O)** deverá observar para que durante a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para no Termo de Referência, conforme a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

9.4. Da visita técnica

9.4.1. A visita técnica tem como objetivo verificar in loco as condições técnicas, operacionais e estruturais das empresas candidatas ao credenciamento para a realização de consultas e avaliações. Esta etapa é fundamental para assegurar que as empresas possuam a infraestrutura adequada e equipe qualificada para prestar serviços de alta qualidade e segurança aos pacientes.

9.4.2. Comissão de Avaliação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

9.4.2.1. A visita técnica será conduzida por uma comissão especialmente constituída pela contratante, composta por profissionais com expertise na área de saúde. A comissão será responsável por avaliar os seguintes aspectos:

Infraestrutura Física: Verificação das instalações físicas e demais dependências necessárias para a realização das consultas especializadas nas de Ginecologia; Otorrinolaringologia; Neuropediatria; Gastrenterologia; Urologia; Ortopedia; Cardiologia; Ultrassonografia; Cirurgia Geral; Cirurgia Vascular; Pediatria

Equipamentos Médicos: Avaliação dos equipamentos utilizados, garantindo que sejam modernos, em bom estado de conservação e devidamente certificados pela ANVISA.

Equipe Técnica: Análise da qualificação e experiência da equipe especializada e de apoio.

Protocolos de Segurança: Verificação dos protocolos de segurança e higiene adotados pela empresa, assegurando conformidade com as normas vigentes.

Capacidade Operacional: Avaliação da capacidade operacional da empresa para realizar o volume de consultas previsto, (conforme o caso) garantindo atendimento eficiente e seguro aos pacientes.

9.4.3. Procedimento da Visita Técnica

Agendamento: A visita técnica será previamente agendada com a empresa candidata, que deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessários para a avaliação.

Relatório de Avaliação: Ao final da visita, a comissão elaborará um relatório detalhado, contendo a descrição das condições encontradas, pontos fortes e eventuais não conformidades. Este relatório será utilizado como base para a decisão de credenciamento.

9.4.4. Critérios de Aprovação

Para ser aprovada no processo de credenciamento, a empresa deve atender aos seguintes critérios:

Conformidade com as Normas: Cumprimento integral das normas técnicas e regulamentares aplicáveis à realização de consultas e avaliações.

Qualidade e Segurança: Demonstração de capacidade para prestar serviços de alta qualidade e segurança aos pacientes.

9.4.5. Critérios de distribuição

A distribuição das consultas entre os credenciados dar-se-á de forma integralmente vinculada ao fluxo clínico do Sistema Único de Saúde – SUS, observando-se rigorosamente a solicitação médica, a autorização da Regulação Municipal e a livre escolha do paciente no momento da marcação da consulta, dentro das empresas devidamente credenciados e aptos à execução do procedimento solicitado.

10.0 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestado (s) de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

10.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.3. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1.4. Comprovação de Registro ou inscrição junto ao Conselho respectivo (**entidade profissional competente**) da empresa, **mediante Certidão**, em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias.

10.1.5. Relação da Estrutura Operacional mínima, necessária para a realização dos serviços, contenda relação da equipe de profissionais que será disponibilizada para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, indicando o profissional responsável por cada um dos serviços.

10.1.6. Indicação da equipe médica e demais profissionais técnicos adequados e habilitados



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

legalmente, disponível para a realização do objeto deste Termo de Referência.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.2.1 Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente.

10.2.2. Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por, no mínimo, os seguintes profissionais especialistas nas áreas de **Ginecologia; Otorrinolaringologia; Neuropediatria; Gastroenterologia; Urologia; Ortopedia; Cardiologia; Ultrassonografia; Cirurgia Geral; Cirurgia Vascular; Pediatria e Oftalmologia.**

10.2.3 O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido na alínea anterior deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.

11.0 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

11.1 Conforme estabelecido no item 05 do Anexo I Termo de Referência.

12.0 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

12.1 Conforme estabelecido no item 06 do Anexo I Termo de Referência.

13.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

13.1 O valor global para contratualização encontra-se estimado na ordem de R\$ 3.498.000,00 (três milhões quatrocentos e noventa e oito mil reais).

TABELA 1: CONSULTAS ESPECIALIZADAS

| | CONSULTA | QUANT MENSAL | QUAN. ANUAL | VALOR UNIT. | VALOR ANUAL |
|------------------------------|---|--------------|-------------|-------------|----------------|
| 1 | Consulta Especializada em Ginecologia | 100 | 1200 | R\$ 217,72 | R\$ 261.264,00 |
| 2 | Consulta Especializada em Otorrinolaringologia | 100 | 1200 | R\$ 241,91 | R\$ 290.292,00 |
| 3 | Consulta Especializada em Neuropediatria | 100 | 1200 | R\$ 231,10 | R\$ 277.320,00 |
| 4 | Consulta Especializada em Gastroenterologia | 100 | 1200 | R\$ 215,00 | R\$ 258.000,00 |
| 5 | Consulta Especializada em Urologia | 100 | 1200 | R\$ 223,50 | R\$ 268.200,00 |
| 6 | Consulta Especializada em Ortopedia com foco em DOR | 100 | 1200 | R\$ 206,67 | R\$ 248.004,00 |
| 7 | Consulta Especializada em Cardiologia | 100 | 1200 | R\$ 231,94 | R\$ 278.328,00 |
| 8 | Consulta Especializada em Cirurgia Geral | 100 | 1200 | R\$ 230,83 | R\$ 276.996,00 |
| 9 | Consulta Especializada em Cirurgia Vascular | 100 | 1200 | R\$ 240,72 | R\$ 288.864,00 |
| 10 | Consulta Especializada em Neurologia | 100 | 1200 | R\$ 246,21 | R\$ 295.452,00 |
| 11 | Consulta Especializada em Psiquiatria | 100 | 1200 | R\$ 233,54 | R\$ 280.248,00 |
| 12 | Consulta Especializada em Oftalmologia | 100 | 1200 | R\$ 209,17 | R\$ 251.004,00 |
| Exames especializados | | | | | |
| 13 | Exames Especializados em Ultrassonografia | 100 | 1200 | R\$ 186,69 | R\$ 224.028,00 |



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

| | |
|--------------|-------------------------|
| TOTAL | R\$ 3.498.000,00 |
|--------------|-------------------------|

13.2 Quanto a precificação, os procedimentos tiveram seu preço definido tendo como base cotações realizadas com hospitais e clínicas no município, como também a cotação via Banco de Preço, que realizam procedimentos de consultas e exames especializadas, sendo que o valor estimado no quadro acima está abaixo do que a cotação nacional, conforme Relatório do Banco de Preço, em anexo.

13.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à prestação dos serviços:

- Consultas e exames com especialista com **RQE** (Registro de Qualificação de Especialista);
- Profissionais habilitados.

14.0 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO

14.1 Conforme estabelecido no item 08 do Anexo I Termo de Referencia.

15.0 RESULTADO PRETENDIDO

15.1 Conforme estabelecido no item 09 do Anexo I Termo de Referencia.

16. CRITERIOS DE ANÁLISE E ACEITABILIDADE DO CREDENCIAMENTO.

16.1 Conforme estabelecido no item 10 do Anexo I Termo de Referencia.

17.0 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

17.1 Conforme estabelecido no item 11 do Anexo I Termo de Referencia.

18.0 GESTOR DO CONTRATO

18.1 Conforme estabelecido no item 12 do Anexo I Termo de Referencia.

19.0 DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

19.1 Conforme estabelecido no item 13 do Anexo I Termo de Referencia.

20.0 RESPONSABILIDADE DAS PARTES

20.1 Conforme estabelecido no item 14 do Anexo I Termo de Referencia.

21.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

21.1 Conforme estabelecido no item 15 do Anexo I Termo de Referencia.

22.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CREDENCIANTE.

22.1 Conforme estabelecido no item 16 do Anexo I Termo de Referencia.

23.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS

23.1 Conforme estabelecido no item 17 do Anexo I Termo de Referencia.

24.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1 Conforme estabelecido no item 18 do Anexo I Termo de Referencia.

25.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1 Conforme estabelecido no item 19 do Anexo I Termo de Referencia.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

26.0 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1 Conforme estabelecido no item 20 do Anexo I Termo de Referência.

27.0 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

27.1 Conforme estabelecido no item 22 do Anexo I Termo de Referência.

28.0 DA RECISÃO CONTRATUAL

28.1 Conforme estabelecido no item 26 do Anexo I Termo de Referência.

29.0 DA HIPÓTESE DE REAJUSTE

29.1 Conforme estabelecido no item 23 do Anexo I Termo de Referência.

30.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

30.1 Conforme estabelecido no item 24 do Anexo I Termo de Referência.

31.0 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

31.1 Conforme estabelecido no item 25 do Anexo I Termo de Referência.

32.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

32.1 Conforme estabelecido no item 26 do Anexo I Termo de Referência.

33.0 SANÇÕES CONTRATUAIS:

33.1 Conforme estabelecido no item 27 do Anexo I Termo de Referência.

34.0 DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

34.1 Conforme estabelecido no item 28 do Anexo I Termo de Referência.

35.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

35.1. O valor médio estimado para suprir a demanda foi de R\$ \$ 3.498.000,00 (três milhões quatrocentos e noventa e oito mil reais), de acordo com a planilha de levantamento de preços do Branco de Preços e orçamentos locais.

36.0 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

| Nº | PROGRAMA | FICHA | FONTE | COD. |
|----|---|--|--|-----------|
| 1 | 4.0440.302.2043 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 20263860 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002000040 -Recursos não vinculados de Impostos - ASPS | 3.3.90.39 |

37 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

Sem prejuízo das disposições contidas no presente Edital, na legislação e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

37.2 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

37.3 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Comissão de Contratação e pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional – TO.

32.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

37.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde ou junto à Comissão de Contratação, na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional – TO.

38 DOS ANEXOS DO EDITAL

38.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

| | |
|-----------|---|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA |
| ANEXO IV | DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE |
| ANEXO V | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO VI | DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| ANEXO VII | MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO |

38. DO FORO

38.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional – TO, 26 de maio de 2026.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Autoridade Competente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: **Fundo Municipal de Saúde.**

Responsável: **Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral.**

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2 O presente Termo de Referência tem como objeto O CREDENCIAMENTO de Empresa (s) para prestação de serviços na área da saúde, interessada(s) em participar de forma complementar, na realização de CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM: **Ginecologia, Otorrinolaringologia, Neuropediatria, Gastroenterologia, Urologia, Ortopedia, Cardiologia, Ultrassonografia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascul ar, Pediatria e Oftalmologia**, visando a ampliação do acesso da população do distrito de Luzimangues, no município de Porto Nacional – TO, com isso reduzirá a fila de espera por cirurgias letivas e assim ofertando qualidade aos atendimentos especializados no âmbito do Programa Saúde Já, vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as descrições e especificações constante no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de **CREDENCIAMENTO**, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, registra-se no capítulo III das definições, art. 6º, XLIII - Credenciamento, Capítulo VIII, Da Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inc. IV, Seção II Do Credenciamento, Art. 79, inc. II e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 2025002947.

3. OBJETO:

3.1. O presente Edital tem como objeto o Credenciamento para contratação de empresa (s) para prestação de serviços na área da saúde, interessadas em participar de forma complementar, na realização de **Consultas e exames especializados nas áreas de Ginecologia, Otorrinolaringologia, Neuropediatria, Gastroenterologia, Urologia, Ortopedia, Cardiologia, Ultrassonografia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascul ar, Pediatria e Oftalmologia**, que visa a redução da fila de espera de consultas especializadas e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do SUS do Distrito de Luzimangues do Município de Porto Nacional-TO, de acordo com as descrições e especificações constante no Termo de Referência deste Edital.

4. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III) e, Instrução normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022, Art. 9º inciso I.

4.1. Do Interesse Público na Despesa

4.1.1. O presente Termo de Referência está alicerçado no Processo nº 2025002947 e autorizado pelo ordenador de despesa através da Requisição n.º: 18132026 o qual justifica-se pelo o interesse público na execução dos serviços públicos essenciais, ocasião em que as consultas e avaliações pretendidas destinam-se aos munícipes do Distrito de Luzimangues do Município de Porto Nacional.

4.1.2. A promoção da saúde busca impactar positivamente a vida de indivíduos e da população onde estão inseridos. Mas para alcançar o sucesso, as ações devem envolver todos os setores da sociedade, além de políticas públicas saudáveis.

4.1.3. Para a atenção integral da saúde, é fundamental integrar conhecimentos que hoje são tratados de maneira isolada, como: atenção médico-hospitalar; programas de saúde pública; vigilância epidemiológica; vigilância sanitária; educação para a saúde.

4.1.4. A integralidade na promoção da saúde, a esfera da atenção do cuidado passa a ser uma estratégia de produção de saúde que respeita as especificidades na construção de projetos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

terapêuticos, de vida e na organização do trabalho em saúde, de modo a deslocar a atenção da perspectiva estrita do adoecimento para o acolhimento do todo, de suas histórias e condições de vida.

4.1.5. Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, registra-se em seu Art. 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

4.1.6. Considerando o artigo 196 da Constituição Federal de 1988 institui que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

4.1.7. Considerando a Portaria Nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

4.1.8. Considerando que o credenciamento se refere também aos estabelecimentos de serviços de saúde de acordo com o Fundo Municipal de Saúde é uma padronização de inexigibilidade de licitação, normatizada a partir de consulta realizada ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme Resolução TCE/TO nº 768, de 14 de março de 2001, juntada nos presentes autos que autoriza o município a contratar todos os estabelecimentos de saúde necessários ao cumprimento de suas obrigações enquanto Gestão Municipal SUS.

4.1.9. O objetivo do Fundo Municipal de Saúde é reduzir a fila de Consultas e exames com especialistas, visando dar celeridade aos procedimentos eletivos e o esgotamento da demanda reprimida, onde a procura por consultas e exames nas especialidades descritas acima tem sido bastante volumosa.

4.1.10.A contratualização em questão visa atender a necessidade da população do Distrito de Luzimangues, registrada no Sistema de Regulação - SISREG, relacionado a demanda reprimida com a finalidade de prestar assistência através de Consultas e exames Especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

4.1.11.A realização de procedimento para a prestação de serviços referente ao objeto será realizada no espaço físico (clínica) da contratada e se justifica face ao atendimento de que o credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de Consultas e exames com especialistas, em regimes ambulatorial, de caráter eletivo, com o atendimento aos pacientes da rede pública do município para serem assistidos pelos serviços a serem contratualidades para atender as referidas demandas.

4.1.12.E em razão do dever de garantir os serviços de saúde, o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, entende como necessária a contratação de Serviços Médicos para realização de Consultas e exames nas especialidades descritas acima para atender à demanda reprimida do Distrito de Luzimangues.

4.1.13. Portanto, com a localização do distrito de Luzimangues a cerca de 70 km da sede do município de Porto Nacional, e por ser localizado geograficamente mais próxima da capital Palmas, o que impõe dificuldades de deslocamento da população local para realização de atendimentos especializados na sede municipal. A ausência de oferta regular de consultas médicas e exames com especialistas no próprio território representa um entrave ao acesso e à continuidade do cuidado, afetando diretamente a saúde de grupos vulneráveis e aumentando o risco de agravamento de doenças. A iniciativa visa ainda mitigar riscos logísticos, reduzir custos com transporte e alimentação para os usuários do SUS e ampliar a resolutividade da atenção primária em saúde. A presente contratação se insere no esforço de regionalização e descentralização do acesso à saúde, promovendo equidade e fortalecendo o SUS no nível local, conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1. O alinhamento entre a contratação e o Planejamento estratégico não está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) do Fundo Municipal e Saúde, para o ano de 2025.

• Av. Murilo Braga, nº 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

A necessidade da contratação se dá devido à crescente demanda de atendimentos médicos especializados no distrito de Luzimangues. Assim, é imprescindível que o município viabilize a contratação desses profissionais para atender aos munícipes).

5.1.1. Os processos de credenciamento são transparentes e seguem as normas legais, reforçando a confiança pública e facilitando a prestação de contas. Com o planejamento estratégico, o município consegue reduzir tempos de espera para as consultas, exames e avaliações, garantindo acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Esse alinhamento estratégico tem sido fundamental para oferecer cuidados de saúde de qualidade e melhorar a vida da população local.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 40 incisos III) e, Instrução normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022, Art. 9º inciso V.

6.1. Primeiramente, foram analisadas as demandas reprimidas, isto é, aquelas que aguardavam atendimento, proporcionando uma visão abrangente das necessidades da comunidade em relação aos serviços de saúde. Além disso, foram consideradas as demandas de rotinas encaminhadas pelas unidades básicas de saúde, que são fundamentais na identificação precoce de problemas e no encaminhamento adequado para tratamento especializado.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1 - O valor global para contratualização encontra-se estimado na ordem de R\$ 3.498.000,00 (três milhões quatrocentos e noventa e oito mil reais).

TABELA 1: CONSULTAS ESPECIALIZADAS

| | CONSULTA | QUANT MENSAL | QUAN. ANUAL | VALOR UNIT. | VALOR ANUAL |
|------------------------------|---|---------------------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 1 | Consulta Especializada em Ginecologia | 100 | 1200 | R\$ 217,72 | R\$ 261.264,00 |
| 2 | Consulta Especializada em Otorrinolaringologia | 100 | 1200 | R\$ 241,91 | R\$ 290.292,00 |
| 3 | Consulta Especializada em Neuropediatria | 100 | 1200 | R\$ 231,10 | R\$ 277.320,00 |
| 4 | Consulta Especializada em Gastroenterologia | 100 | 1200 | R\$ 215,00 | R\$ 258.000,00 |
| 5 | Consulta Especializada em Urologia | 100 | 1200 | R\$ 223,50 | R\$ 268.200,00 |
| 6 | Consulta Especializada em Ortopedia com foco em DOR | 100 | 1200 | R\$ 206,67 | R\$ 248.004,00 |
| 7 | Consulta Especializada em Cardiologia | 100 | 1200 | R\$ 231,94 | R\$ 278.328,00 |
| 8 | Consulta Especializada em Cirurgia Geral | 100 | 1200 | R\$ 230,83 | R\$ 276.996,00 |
| 9 | Consulta Especializada em Cirurgia Vascular | 100 | 1200 | R\$ 240,72 | R\$ 288.864,00 |
| 10 | Consulta Especializada em Neurologia | 100 | 1200 | R\$ 246,21 | R\$ 295.452,00 |
| 11 | Consulta Especializada em Psiquiatria | 100 | 1200 | R\$ 233,54 | R\$ 280.248,00 |
| 12 | Consulta Especializada em Oftalmologia | 100 | 1200 | R\$ 209,17 | R\$ 251.004,00 |
| Exames especializados | | | | | |
| 13 | Exames Especializados em Ultrassonografia | 100 | 1200 | R\$ 186,69 | R\$ 224.028,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 3.498.000,00 |



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

7.2. Quanto a precificação, os procedimentos tiveram seu preço definido tendo como base cotações realizadas com hospitais e clínicas no município, como também a cotação via Banco de Preço, que realizam procedimentos de consultas e exames especializadas, sendo que o valor estimado no quadro acima está abaixo do que a cotação nacional, conforme Relatório do Banco de Preço, em anexo.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à prestação dos serviços:

- Consultas e exames com especialista com **RQE** (Registro de Qualificação de Especialista);
- Profissionais habilitados.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO

8.1. Para atender à necessidade descrita, é essencial garantir que os seguintes requisitos sejam cumpridos:

8.1.1. Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os pacientes/usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

8.1.2. Todos os dados e informações referentes aos pacientes devem ser tratados com sigilo e confidencialidade absolutos, de acordo com as normas éticas e legais estabelecidas. O acesso às informações pessoais dos pacientes deve ser restrito apenas a profissionais autorizados e diretamente envolvidos no processo de atendimento.

8.1.3. A execução dos serviços especializados deve estar em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas pelas autoridades de saúde em nível federal, estadual e municipal. Isso inclui o cumprimento das leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras normativas pertinentes que regem o funcionamento do sistema de saúde.

8.1.4. As consultas deverão ocorrer em dias previamente agendados, conforme cronograma definido em conjunto com o Fundo Municipal de Saúde;

8.1.5. Os profissionais deverão estar devidamente habilitados, com registro nos conselhos de classe correspondente;

8.2. Local da prestação dos serviços:

Localização: O local da prestação dos serviços médicos, será por conta da contratada, e deverá ocorrer exclusivamente em Luzimangues, onde a credenciada deverá oferecer o local adequado para a prestação do serviço.

8.2.1. A contratada deverá emitir relatórios mensais com números de atendimentos realizados por especialidades, tempo médio de espera e taxa de absenteísmo;

8.2.2. Eventuais exames complementares poderão ser indicados conforme protocolo clínico e normativas do SUS.

8.3. Procedimentos de Monitoramento e Avaliação dos padrões de qualidade e desempenho exigido:

8.3.1. Avaliação dos Indicadores de Desempenho

Os indicadores de desempenho monitoram aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços prestados. Entre os principais indicadores estão a satisfação dos pacientes e adesão aos protocolos de segurança. Dados são coletados sistematicamente e analisados periodicamente, com relatórios trimestrais elaborados para comparar os resultados com metas estabelecidas. Reuniões periódicas são realizadas para discutir os resultados e definir planos de ação.

8.4. Meta Estabelecida:

8.4.1. Realizar mensalmente atendimentos especializados no Distrito de Luzimangues, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde;

8.4.2. Reduzir em pelo menos 50% os encaminhamentos para a sede municipal no Município de Porto Nacional, no prazo de 12 meses;

8.4.3. Ampliar o número de especialidades médicas disponíveis no Distrito de Luzimangues de 2 para 13 especialidades;

8.4.4. Garantir a cobertura de no mínimo 80% das solicitações de atendimento especializado no território;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

8.4.5. Alcançar uma média de satisfação de pelo menos 90% em todas as categorias oferecidas, mediante diagnósticos realizados através de questionários realizados com os usuários do SUS.

8.4.6. A pesquisa de satisfação dos pacientes avaliará a percepção dos mesmos sobre a qualidade dos serviços recebidos. Questionários abrangentes são desenvolvidos e aplicados durante consultas de acompanhamento. Os resultados são analisados para identificar pontos fortes e áreas de insatisfação, e ações de melhoria contínua são implementadas com base no feedback dos pacientes. Da prestação do serviço, prazo, local e condições de entrega:

8.5.1 Prazo de execução:

Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

Disponibilidade de Serviços: Garantia de disponibilidade dos serviços contratados, com horários de atendimento das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00.

8.6. Forma de execução dos serviços:

8.6.1. As consultas serão previamente agendadas pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o agendamento.

8.6.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada pessoalmente pelos profissionais apontados pela empresa no momento da assinatura do contrato, sendo que qualquer alteração no quadro funcional da Contratada dependerá de autorização expressa da Contratante, resguardando-se o preenchimento das habilitações técnicas exigidas neste TR.

8.6.3. É obrigação da contratante zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

9. RESULTADO PRETENDIDO

9.1 O objetivo da contratação e credenciamento de empresa(s) especializada(s) de CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS nas áreas de: **Ginecologia; Otorrinolaringologia; Neuropediatra; Gastreenterologia; Urologia; Ortopedia; Cardiologia; exame de Ultrassonografia; Cirurgia Geral; Cirurgia Vasculuar; Pediatria**, para melhorar a qualidade do atendimento, otimizar recursos, garantir acesso universal e igualitário, assegurar transparência e conformidade legal, e promover monitoramento e melhoria contínua dos serviços prestados.

10. CRITERIOS DE ANÁLISE E ACEITABILIDADE DO CREDENCIAMENTO.

10.1. Os critérios de análise e aceitabilidade para o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para consultas, exames e avaliações de serviços especializados nas áreas de Ginecologia; Otorrinolaringologia; Neuropediatra; Gastreenterologia; Urologia; Ortopedia; Cardiologia; exame de Ultrassonografia; Cirurgia Geral; Cirurgia Vasculuar; Pediatria, são abrangentes e rigorosos, garantindo que apenas empresa(s) qualificada(s) e comprometida(s) com a qualidade e segurança dos pacientes sejam credenciadas.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Fiscal ora designado e Órgãos de Controle;

a) A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados será efetuado pela servidora Maria Gilvaneide de Matos; Cargo: Enfermeira; Contato: (63) 99953-2133, e-mail: diretoriadesaudeluzimanges@gmail.com.

11.2. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

11.2.1. Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumores;

11.2.2. Conferir e dar vista os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;

11.2.3. Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CREDENCIADA, sem prejuízo das



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

demais sanções disciplinadas em contrato;

11.2.4. Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;

11.2.5 Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;

11.2.6. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 117, da Lei nº. 14.133/21), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. Fica designada como Gestor (a) do contrato, o (a) servidor (a) do Fundo Municipal de Saúde, Sr.(a) Bruna Mirelly Simões Vieira, Decreto: Nº 748/2025, telefone para contato: (63) 98428-5656, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21.

13. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

13.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência.

14. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1. A CONTRATADA (O) deverá entregar os serviços de consultas e avaliação em estrita conformidade com disposições e especificações deste TR de prestação de serviços;

14.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos serviços de consultas e avaliações, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/avaliações especializados em desacordo com os termos deste termo de referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1. Executar o objeto para que se credenciou de acordo com este Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

15.2 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;

15.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

15.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

15.5. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;

15.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;

15.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

15.9 Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;

15.10 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

15.11 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CRENCIANTE.

- 16.1.** Solicitar a execução do objeto à credenciada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 16.2.** Proporcionar à credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da credenciada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 16.4.** Notificar a credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 16.5.** Efetuar os pagamentos devidos à credenciada nas condições estabelecidas neste termo.
- 16.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 16.7.** Exigir da credenciada o afastamento de qualquer empregado ou preposto que não seja merecedor de sua confiança, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, depois de devidamente advertido.
- 16.8.** A Contratante deverá ter conhecimento prévio da clínica (espaço físico) e quais os tratamentos (consultas/exames) que serão realizados pela Contratada.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 17.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Termo de Referência;
- 19.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas do Termo de Referência;
- 19.6.** Comunicar o Fundo Municipal de Saúde, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução da entrega;
- 19.7.** Responder a quaisquer prejuízos que seus empregados e prepostos causem a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

20. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 20.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 20.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 20.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 20.3.1** O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

| |
|------------|
| FLS |
| _____ |
| Assinatura |

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularizar;

20.3.2 O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

20.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzira essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

20.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

20.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

20.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

20.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade convocara o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e dos senões aplicáveis, dentre outros.

21. DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DO CREDENCIAMENTO

21.1 O prazo do Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período, nas hipóteses do Artigo 111, da Lei 14.133/2021

22. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

22.1 O prazo de vigência do contrato decorrentes deste Credenciamento será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

22.1.1 O contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses desde que a autoridade competente ateste que as condições e os serviços especializados sejam prestados de acordo com as necessidades e os requisitos legais da Administração Pública, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

23.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial,

23.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

24. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

24.1 O Prazo de início de execução do contrato é de até 03 (três) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado conforme justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde;

24.2 O extrato do contrato e a Nota de Empenho será publicada no Portal da Transparência do Município de Porto Nacional/TO, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP conforme Lei nº.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

14.133/2021 e Diário Oficial do Município.

25. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

25.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

26.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a credenciada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

26.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) pagamento mensal, de acordo com os serviços prestados:

26.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

26.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

26.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

26.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

26.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

26.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

26.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

26.11 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.11.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

26.11.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

26.12 O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal.

26.13 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a credenciada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

26.14. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

26.15 deverá constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

26.16 O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

26.17 O pagamento será realizado mensalmente em relação aos serviços realizados no mês de referência/por cada serviço realizado.

26.18 O pagamento pelos serviços prestados se dará conforme valores apostos na tabela do item 6 deste Termo de Referência.

27. SANÇÕES CONTRATUAIS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021:

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a interessada/contratada que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação ou pelo órgão ou entidade demandante do credenciamento, em sede de diligência.

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo.

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento.

27.1.5. Fraudar o credenciamento.

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

27.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados/contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

27.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

27.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

27.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

27.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.4.2. a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a interessada/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.11. A aplicação das sanções previstas neste no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

28.1. Os valores previstos nesta contratação serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da contratante.

29. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Das condições de habilitação, fiscal, social e trabalhista.

29.1. Deverá observar para habilitação no certame licitatório os documentos descritos no Art. 62, Inciso I, II, III e IV, Art. 68, Inciso I, II, III, IV, V e VI, Art. 69, Inciso I e II, e demais documentos regulamentados da Lei 14.133/21.

29.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); **CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas); **CRM** (Conselho Regional de Medicina); **RQE** (Registro de Qualificação de Especialista). **Alvará Sanitário** da unidade prestadora do serviço. CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento e Saúde, **CNAE** - [Classificação Nacional de Atividades Econômicas](#) compatível, responsável técnico com CRM e **RQE**- [Registro de Qualificação de Especialista](#), dos profissionais.

29.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

29.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

29.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);

29.1.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

29.1.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

29.1.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

29.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

29.1.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

29.1.8.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

29.1.9. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

29.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

29.2.2. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato.

29.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todos as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º da Lei Nº14.133/2021).

29.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB Nº2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução, quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileira – ICP – Brasil.

29.2.5. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e validado por profissional habilitado da área contábil, de, no mínimo, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, de acordo com o artigo 69, I, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/21

29.2.6. O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento – DASN.

29.3. Das Declarações

29.3.1. Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do Edital e que tem conhecimento do local onde será realizado o trabalho, objeto do presente certame, e que se submete às disposições regulamentares e legais sobre o credenciamento, especialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

29.3.2. Declaração de Pleno Atendimento.

29.3.3. Declaração de que os sócios da interessada não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Credenciante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

29.3.4. A **CONTRATADA (O)** deverá observar para que durante a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para no Termo de Referência, conforme a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

29.4. Da visita técnica

29.4.1. A visita técnica tem como objetivo verificar in loco as condições técnicas, operacionais e estruturais das empresas candidatas ao credenciamento para a realização de consultas e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

avaliações. Esta etapa é fundamental para assegurar que as empresas possuam a infraestrutura adequada e equipe qualificada para prestar serviços de alta qualidade e segurança aos pacientes.

29.4.2. Comissão de Avaliação

29.4.2.1. A visita técnica será conduzida por uma comissão especialmente constituída pela contratante, composta por profissionais com expertise na área de saúde. A comissão será responsável por avaliar os seguintes aspectos:

Infraestrutura Física: Verificação das instalações físicas e demais dependências necessárias para a realização das consultas especializadas nas de Ginecologia; Otorrinolaringologia; Neuropediatria; Gastreterologia; Urologia; Ortopedia; Cardiologia; Ultrassonografia; Cirurgia Geral; Cirurgia Vascular; Pediatria

Equipamentos Médicos: Avaliação dos equipamentos utilizados, garantindo que sejam modernos, em bom estado de conservação e devidamente certificados pela ANVISA.

Equipe Técnica: Análise da qualificação e experiência da equipe especializada e de apoio.

Protocolos de Segurança: Verificação dos protocolos de segurança e higiene adotados pela empresa, assegurando conformidade com as normas vigentes.

Capacidade Operacional: Avaliação da capacidade operacional da empresa para realizar o volume de consultas previsto, (conforme o caso) garantindo atendimento eficiente e seguro aos pacientes.

29.4.3. Procedimento da Visita Técnica

Agendamento: A visita técnica será previamente agendada com a empresa candidata, que deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessários para a avaliação.

Relatório de Avaliação: Ao final da visita, a comissão elaborará um relatório detalhado, contendo a descrição das condições encontradas, pontos fortes e eventuais não conformidades. Este relatório será utilizado como base para a decisão de credenciamento.

29.4.4. Critérios de Aprovação

Para ser aprovada no processo de credenciamento, a empresa deve atender aos seguintes critérios:

Conformidade com as Normas: Cumprimento integral das normas técnicas e regulamentares aplicáveis à realização de consultas e avaliações.

Qualidade e Segurança: Demonstração de capacidade para prestar serviços de alta qualidade e segurança aos pacientes.

29.4.5. Critérios de distribuição

A distribuição das consultas entre os credenciados dar-se-á de forma integralmente vinculada ao fluxo clínico do Sistema Único de Saúde – SUS, observando-se rigorosamente a solicitação médica, a autorização da Regulação Municipal e a livre escolha do paciente no momento da marcação da consulta, dentro das empresas devidamente credenciados e aptos à execução do procedimento solicitado.

30. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

30.1. O valor médio estimado para suprir a demanda foi de **R\$ \$ 3.498.000,00 (três milhões quatrocentos e noventa e oito mil reais)**, de acordo com a planilha de levantamento de preços do Branco de Preços e orçamentos locais.

31. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

| Nº | PROGRAMA | FICHA | FONTE | COD. |
|-----------|---|--|---|-------------|
| 1 | 4.0440.302.2043 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 20263860 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002000040 - Recursos não vinculados de Impostos - ASPS | 3.3.90.39 |

32. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

32.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

32.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestado (s) de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

32.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

32.1.3. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

32.1.4. Comprovação de Registro ou inscrição junto ao Conselho respectivo (**entidade profissional competente**) da empresa, **mediante Certidão**, em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem exposto no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias.

32.1.5. Relação da Estrutura Operacional mínima, necessária para a realização dos serviços, contenda relação da equipe de profissionais que será disponibilizada para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, indicando o profissional responsável por cada um dos serviços.

32.1.6. Indicação da equipe médica e demais profissionais técnicos adequados e habilitados legalmente, disponível para a realização do objeto deste Termo de Referência.

32.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

32.2.1 Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente.

32.2.2. Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por, no mínimo, os seguintes profissionais especialistas nas áreas de **Ginecologia; Otorrinolaringologia; Neuropediatria; Gastroenterologia; Urologia; Ortopedia; Cardiologia; Ultrassonografia; Cirurgia Geral; Cirurgia Vascular; Pediatria e Oftalmologia.**

32.2.3 O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido na alínea anterior deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Os hospitais/clinicas contratualizados deverão manter ao longo do contrato os serviços especificados nas OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

33.2. Na contemplação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS, e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

33.3. A distribuição do serviço entre os prestadores devidamente credenciados nos termos deste edital, observará a quantidade de usuários aguardando a fila de consultas.

33.4. O credenciamento firmado não implica vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo o credenciado responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados por ele e por seus empregados.

33.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

33.6. Os credenciados são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

33.7. A participação no presente credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e no Termo de Referência.

33.8. As decisões referentes a este credenciamento poderão ser comunicadas aos Credenciados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Porto Nacional/TO, 04 de maio de 2026.

Responsável pela Elaboração:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

Bruna Mirelly Simões Vieira
Secretaria Executiva Administrativa e Financeira
Decreto nº 748/2025

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto 700/2025



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 FMS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 FMS, divulgado pelo **CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM: GINECOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROPEDIATRA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, CARDIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA VASCULAR, PEDIATRIA E OFTALMOLOGIA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE LUZIMANGUES, NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.**

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com as normas legais vigentes.

RAZÃO SOCIAL: _____ ENDEREÇO COMERCIAL: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____
CADASTRO MUNICIPAL: _____
TÉCNICO RESPONSÁVEL: _____
REGISTRO Nº: _____ RG: _____
CPF Nº: _____

Cidade-UF, _____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Chamamento Público nº. 002/2026 FMS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento do presente Chamamento e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2026 FMS**, promovido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2026 FMS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991e no art. 63 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Chamamento Público nº. 002/2026 FMS

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 FMS**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos serviços caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 FMS**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Chamamento Público nº. 002/2026 FMS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ em conformidade com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 FMS.**

OBJETO: CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM: GINECOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROPEDIATRA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, CARDIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA VASCULAR, PEDIATRIA E OFTALMOLOGIA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE LUZIMANGUES, NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Declaramos, sob as penalidades legais que concordamos com os preços constantes da Tabela de Procedimentos da SEMUS/Porto Nacional

A requerente declara estar ciente que, além das obrigações naturalmente decorrentes da habilitação, também é integral e exclusivamente responsável pelos serviços prestados pelos profissionais, inclusive pelas obrigações de natureza civil, criminal, fiscal, previdenciária e trabalhista.

DADOS DA EMPRESA:

| | | | |
|---|--------|-----------------------------|--|
| Razão Social: | | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Endereço: | | | |
| Nº. do CNPJ: | | Nº. da Inscrição Municipal: | |
| Telefone: | | E-mail: | |
| Conta Bancária nº | Banco: | Agência: | |
| Nome para Contato: | | Fone/ E-mail: | |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO | | | |
| NOME COMPLETO: | | | |
| NACIONALIDADE: | | ESTADO CIVIL: | PROFISSÃO: |
| CPF: | | | CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor): |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep): | | | |
| TELEFONE: | | E-MAIL: | |

| | CONSULTA | QUANT MENSAL | QUAN. ANUAL | VALOR UNIT. | VALOR ANUAL |
|---|--|---------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | Consulta Especializada em Ginecologia | 100 | 1200 | R\$ | R\$ |
| 2 | Consulta Especializada em Otorrinolaringologia | 100 | 1200 | R\$ | R\$ |
| 3 | Consulta Especializada em Neuropediatria | 100 | 1200 | R\$ | R\$ |



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

| | | | | | |
|------------------------------|---|-----|------|-----|------------|
| 4 | Consulta Especializada em Gastroenterologia | 100 | 1200 | R\$ | R\$ |
| 5 | Consulta Especializada em Urologia | 100 | 1200 | R\$ | R\$ |
| 6 | Consulta Especializada em Ortopedia com foco em DOR | 100 | 1200 | R\$ | R\$ |
| 7 | Consulta Especializada em Cardiologia | 100 | 1200 | R\$ | R\$ |
| 8 | Consulta Especializada em Cirurgia Geral | 100 | 1200 | R\$ | R\$ |
| 9 | Consulta Especializada em Cirurgia Vascular | 100 | 1200 | R\$ | R\$ |
| 10 | Consulta Especializada em Neurologia | 100 | 1200 | R\$ | R\$ |
| 11 | Consulta Especializada em Psiquiatria | 100 | 1200 | R\$ | R\$ |
| 12 | Consulta Especializada em Oftalmologia | 100 | 1200 | R\$ | R\$ |
| Exames especializados | | | | | |
| 13 | Exames Especializados em Ultrassonografia | 100 | 1200 | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | | | R\$ |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Termo de Referencia item 26.

DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DO LOCAL: De acordo com as especificações descritas no Termo de Referencia.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Chamamento Público nº. 002/2026 FMS

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para fins de participação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 FMS, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO VISANDO o **CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS** EM: **GINECOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROPEDIATRA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, CARDIOLOGIA, ULTRASSONOGRRAFIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA VASCULAR, PEDIATRIA E OFTALMOLOGIA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE LUZIMANGUES, NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL e**

O **Município de Porto Nacional**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua gestora a Sr^a **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd 04, Lt 05, Jardim América, Porto Nacional – TO, **denominado CREDENCIANTE** e de outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ _____, representada legalmente por _____, CPF: _____ RG _____, residente e domiciliado à _____ doravante denominada(o) **CREDENCIADO(A)**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação do objeto deste contrato será realizada por meio de credenciamento, na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, observando os preceitos de direito público e, em especial, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Nos termos do art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento consiste em procedimento administrativo para o chamamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens ao Poder Público, em condições padronizadas, sem caráter competitivo e sem limitação prévia do número de credenciados, admitindo a contratação simultânea de todos os que preencherem os requisitos fixados.

Aplica-se, ainda, o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nas hipóteses de credenciamento, e o art. 78, que disciplina a utilização do credenciamento para a contratação de serviços em que não se justifica a competição, notadamente em serviços de natureza continuada, essenciais e passíveis de execução por múltiplos interessados.

A execução contratual observará, no que couber, o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis, bem como a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), a Lei nº 8.142/1990, a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 196, e a legislação sanitária pertinente.

Aplicam-se subsidiariamente as normas municipais e estaduais relativas à organização do SUS, além de regulamentos específicos da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Av. Murilo Braga, nº 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
- (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
- email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

1.1. O presente Edital tem como objeto o Credenciamento para contratação de empresa (s) para prestação de serviços na área da saúde, interessadas em participar de forma complementar, na realização de Consultas e exames especializados nas áreas de Ginecologia, Otorrinolaringologia, Neuropediatria, Gastroenterologia, Urologia, Ortopedia, Cardiologia, Ultrassonografia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Pediatria e Oftalmologia, que visa a redução da fila de espera de consultas especializadas e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do SUS do Distrito de Luzimangues do Município de Porto Nacional-TO, de acordo com as descrições e especificações constante no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO DO CREDENCIADO

2.1 O valor global para contratualização encontra-se estimado na ordem de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

TABELA 1: CONSULTAS ESPECIALIZADAS

| I | CONSULTA | QUANT MENSAL | QUAN. ANUAL | VALOR UNIT. | VALOR ANUAL |
|------------------------------|---|---------------------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 1 | Consulta Especializada em Ginecologia | 100 | 1200 | R\$ 217,72 | R\$ 261.264,00 |
| 2 | Consulta Especializada em Otorrinolaringologia | 100 | 1200 | R\$ 241,91 | R\$ 290.292,00 |
| 3 | Consulta Especializada em Neuropediatria | 100 | 1200 | R\$ 231,10 | R\$ 277.320,00 |
| 4 | Consulta Especializada em Gastroenterologia | 100 | 1200 | R\$ 215,00 | R\$ 258.000,00 |
| 5 | Consulta Especializada em Urologia | 100 | 1200 | R\$ 223,50 | R\$ 268.200,00 |
| 6 | Consulta Especializada em Ortopedia com foco em DOR | 100 | 1200 | R\$ 206,67 | R\$ 248.004,00 |
| 7 | Consulta Especializada em Cardiologia | 100 | 1200 | R\$ 231,94 | R\$ 278.328,00 |
| 8 | Consulta Especializada em Cirurgia Geral | 100 | 1200 | R\$ 230,83 | R\$ 276.996,00 |
| 9 | Consulta Especializada em Cirurgia Vascular | 100 | 1200 | R\$ 240,72 | R\$ 288.864,00 |
| 10 | Consulta Especializada em Neurologia | 100 | 1200 | R\$ 246,21 | R\$ 295.452,00 |
| 11 | Consulta Especializada em Psiquiatria | 100 | 1200 | R\$ 233,54 | R\$ 280.248,00 |
| 12 | Consulta Especializada em Oftalmologia | 100 | 1200 | R\$ 209,17 | R\$ 251.004,00 |
| Exames especializados | | | | | |
| 13 | Exames Especializados em Ultrassonografia | 100 | 1200 | R\$ 186,69 | R\$ 224.028,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 3.498.000,00 |

MODELO (Fazer tabela conforme proposta apresentada)

CLÁUSULA TERCEIRA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO

3.1. Para atender à necessidade descrita, é essencial garantir que os seguintes requisitos sejam cumpridos:

3.1.1. Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os pacientes/usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

3.1.2. Todos os dados e informações referentes aos pacientes devem ser tratados com sigilo e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

| |
|------------|
| FLS |
| _____ |
| Assinatura |

confidencialidade absolutos, de acordo com as normas éticas e legais estabelecidas. O acesso às informações pessoais dos pacientes deve ser restrito apenas a profissionais autorizados e diretamente envolvidos no processo de atendimento.

3.1.3. A execução dos serviços especializados deve estar em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas pelas autoridades de saúde em nível federal, estadual e municipal. Isso inclui o cumprimento das leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras normativas pertinentes que regem o funcionamento do sistema de saúde.

3.1.4. As consultas deverão ocorrer em dias previamente agendados, conforme cronograma definido em conjunto com o Fundo Municipal de Saúde;

3.1.5. Os profissionais deverão estar devidamente habilitados, com registro nos conselhos de classe correspondente;

3.2. Local da prestação dos serviços:

Localização: O local da prestação dos serviços médicos, será por conta da contratada, e deverá ocorrer exclusivamente em Luzimangues, onde a credenciada deverá oferecer o local adequado para a prestação do serviço.

3.2.1. A contratada deverá emitir relatórios mensais com números de atendimentos realizados por especialidades, tempo médio de espera e taxa de absenteísmo;

3.2.2. Eventuais exames complementares poderão ser indicados conforme protocolo clínico e normativas do SUS.

3.3. Procedimentos de Monitoramento e Avaliação dos padrões de qualidade e desempenho exigido:

3.3.1. Avaliação dos Indicadores de Desempenho

Os indicadores de desempenho monitoram aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços prestados. Entre os principais indicadores estão a satisfação dos pacientes e adesão aos protocolos de segurança. Dados são coletados sistematicamente e analisados periodicamente, com relatórios trimestrais elaborados para comparar os resultados com metas estabelecidas. Reuniões periódicas são realizadas para discutir os resultados e definir planos de ação.

3.4. Meta Estabelecida:

3.4.1. Realizar mensalmente atendimentos especializados no Distrito de Luzimangues, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde;

3.4.2. Reduzir em pelo menos 50% os encaminhamentos para a sede municipal no Município de Porto Nacional, no prazo de 12 meses;

3.4.3. Ampliar o número de especialidades médicas disponíveis no Distrito de Luzimangues de 2 para 13 especialidades;

3.4.4. Garantir a cobertura de no mínimo 80% das solicitações de atendimento especializado no território;

3.4.5. Alcançar uma média de satisfação de pelo menos 90% em todas as categorias oferecidas, mediante diagnósticos realizados através de questionários realizados com os usuários do SUS.

3.4.6. A pesquisa de satisfação dos pacientes avaliará a percepção dos mesmos sobre a qualidade dos serviços recebidos. Questionários abrangentes são desenvolvidos e aplicados durante consultas de acompanhamento. Os resultados são analisados para identificar pontos fortes e áreas de insatisfação, e ações de melhoria contínua são implementadas com base no feedback dos pacientes. Da prestação do serviço, prazo, local e condições de entrega:

3.5.1 Prazo de execução:

Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

Disponibilidade de Serviços: Garantia de disponibilidade dos serviços contratados, com horários de atendimento das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00.

3.6. Forma de execução dos serviços:

3.6.1. As consultas serão previamente agendadas pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o agendamento.

3.6.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada pessoalmente pelos profissionais apontados pela empresa no momento da assinatura do contrato, sendo que qualquer alteração no quadro funcional da Contratada dependerá de autorização expressa da Contratante, resguardando-se o



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

preenchimento das habilitações técnicas exigidas neste TR.

3.6.3. É obrigação da contratante zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

4.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Fiscal ora designado e Órgãos de Controle;

b) A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados será efetuado pela servidora Maria Gilvaneide de Matos; Cargo: Enfermeira; Contato: (63) 99953-2133, e-mail: diretoriadesaudeluzimanges@gmail.com.

4.2 No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

4.2.1. Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumores;

4.2.2. Conferir e dar vista os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;

4.2.3. Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CREDENCIADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

4.2.4. Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;

4.2.5 Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;

4.2.6. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 117, da Lei nº. 14.133/21), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

CLÁUSULA QUINTA - GESTOR DO CONTRATO

5.1. Fica designada como Gestor (a) do contrato, o (a) servidor (a) do Fundo Municipal de Saúde, Sr.(a) Bruna Mirelly Simões Vieira, Decreto: Nº 748/2025, telefone para contato: (63) 98428-5656, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência.

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA (O) deverá entregar os serviços de consultas e avaliação em estrita conformidade com disposições e especificações deste TR de prestação de serviços;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos serviços de consultas e avaliações, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/avaliações especializados em desacordo com os termos deste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Executar o objeto para que se credenciou de acordo com este Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

• Av. Murilo Braga, nº 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES**

FLS

Assinatura

- 8.2** Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;
- 8.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 8.5.** Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;
- 8.7.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.9** Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;
- 8.10** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- 8.11** Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CREDENCIANTE

- 9.1.** Solicitar a execução do objeto à credenciada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 9.2.** Proporcionar à credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da credenciada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4.** Notificar a credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5.** Efetuar os pagamentos devidos à credenciada nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7.** Exigir da credenciada o afastamento de qualquer empregado ou preposto que não seja merecedor de sua confiança, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, depois de devidamente advertido.
- 9.8.** A Contratante deverá ter conhecimento prévio da clínica (espaço físico) e quais os tratamentos (consultas/exames) que serão realizados pela Contratada.

CLÁUSULA DECIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Termo de Referência;

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas do Termo de Referência;

12.6. Comunicar o Fundo Municipal de Saúde, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução da entrega;

12.7. Responder a quaisquer prejuízos que seus empregados e prepostos causem a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.3.1 O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularizar;

13.3.2 O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzira essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

13.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

13.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade convocara o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e dos senões aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O prazo de vigência do contrato decorrentes deste Credenciamento será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

14.1.1 O contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses desde que a autoridade competente ateste que as condições e os serviços especializados sejam prestados de acordo com as necessidades e os requisitos legais da Administração Pública, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

15.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial,

15.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

16.1 O Prazo de início de execução do contrato é de até 03 (três) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado conforme justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde;

16.2 O extrato do contrato e a Nota de Empenho será publicada no Portal da Transparência do Município de Porto Nacional/TO, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP conforme Lei nº. 14.133/2021 e Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a credenciada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- pagamento mensal, de acordo com os serviços prestados:

18.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

18.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

18.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES**

FLS

Assinatura

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

18.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.11 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.11.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

18.11.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

18.12 O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal.

18.13 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a credenciada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

18.14 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

18.15 deverá constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

18.16 O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

18.17 O pagamento será realizado mensalmente em relação aos serviços realizados no mês de referência/por cada serviço realizado.

18.18 O pagamento pelos serviços prestados se dará conforme valores apostos na tabela do item 6 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- SANÇÕES CONTRATUAIS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021:

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a interessada/contratada que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação ou pelo órgão ou entidade demandante do credenciamento, em sede de diligência.

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo.

19.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

19.1.5 Fraudar o credenciamento.

19.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

19.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.

19.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados/contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa;

19.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e,

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

19.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.1 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.2 a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a interessada/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.11 A aplicação das sanções previstas neste no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

• Av. Murilo Braga, nº 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

28.1. Os valores previstos nesta contratação serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

| Nº | PROGRAMA | FICHA | FONTE | COD. |
|----|---|--|--|-----------|
| 1 | 4.0440.302.2043 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 20263860 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002000040 -Recursos não vinculados de Impostos - ASPS | 3.3.90.39 |

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES
COMPLEMENTARES**

22.1 O Fundo Municipal de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;

22.2 A Contratante estabelecerá as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilidade, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da contratada e a satisfação dos usuários;

22.3 A Contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde;

22.4 A contratada deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificando ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantindo a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

22.5 Os códigos e valores constantes na tabela estão disponíveis através do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

22.6 A empresa credenciada, obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 - Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Porto Nacional, através do Fundo Municipal de Saúde o presente instrumento em 3 (tres) via de igual forma e teor.

Porto Nacional -TO, ___de _____de 2026.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIADO

• Av. Murilo Braga, nº 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES**

Testemunha 1:

Nome: _____ / **CPF:** _____

Testemunha 2:

Nome: _____ / **CPF:** _____